

DECRETO N° 935 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Determina a Instauração de Sindicância Investigativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica instaurada Sindicância Investigativa para apurar a denúncia recebida na Câmara Municipal de Urucânia através das Portarias nº 14 e nº 15 de 03 de maio de 2023.

Art. 2°. A Sindicância Investigativa constitui procedimento de caráter preparatório, destinado a investigar atos praticados por servidor ou agente político municipal, e poderá ser conduzida por um único servidor efetivo, ou por Comissão composta por dois ou mais servidores efetivos e terá o prazo para a conclusão de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a requerimento do Presidente da Comissão.

Art. 3°. As Secretarias Municipais deverão cooperar com a Sindicância Investigativa, disponibilizando servidores, documentos e equipamentos para organizar os trabalhos.

Art. 4°. Compete ao Controle Interno do Município coordenar, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos da Sindicância Investigativa, devendo elaborar um Parecer ao final da Sindicância ao Chefe do Executivo.

Art. 5°. Se na apuração da denúncia apresentar indícios suficientes de materialidade e autoria do cometimento de falta funcional, a abertura do procedimento administrativo disciplinar se dará através de Portaria.

Parágrafo único: Da Sindicância Investigativa não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo imprescindível a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo garantida a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Urucânia, 15 de maio de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal